

PARECER DO PROJETO DE LEI N° 19/2014
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RELATÓRIO

1. De autoria do Prefeito, o projeto de lei referenciado autoriza o Poder Executivo doar lotes urbanos pertencentes ao patrimônio público, conforme menciona, e dá outras providências.
2. O objeto da matéria é doar 61 (sessenta e um) lotes pertencentes ao Município para a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Paracatu para a construção de um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda com recurso do Programa Minha Casa, Minha Vida.
3. Vale sublinhar que um dos imóveis, o Lote 03 da Quadra 95, localizado na Rua Belo Horizonte, com área total de 8.000,96m², será desmembrado em 40 (quarenta) lotes não edificados de 200m², de modo que, ao final, serão 100 (cem) os lotes doados pela municipalidade.
4. Após o exame preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, que concluiu pela sua constitucionalidade, juridicidade e legalidade, vem agora a matéria ao exame desta Comissão,, sendo que o Presidente designou-me seu relator.

FUNDAMENTAÇÃO

5. Consoante assentado no relatório, o escopo da matéria em referência é, por meio da doação dos imóveis mencionados, erguer unidades habitacionais para as famílias de baixa renda do Município, dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, gerido pela Caixa Econômica Federal.
6. No bojo da proposição, consta o estabelecimento de um encargo para a donatária, consistindo este no compromisso de repassar os terrenos doados para as famílias beneficiadas, na forma de lotes individualizados e sem qualquer ônus aos donatários, sob pena de nulidade da doação autorizada.
7. É indiscutível, em nosso entendimento, o interesse público de que se reveste a presente matéria, eis que objetiva, com a entrega de uma parcela do patrimônio público do Município a famílias

carentes do Município, previamente selecionadas, a construção de unidades habitacionais populares, o que, em termos concretos, significa assegurar, ainda que para parte da população, o direito à moradia.

CONCLUSÃO

8. Em face do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 019/2014.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2014.

Vereador Reginaldo Palma
Relator